



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 251980

Portaria 270/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o Art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576004036**;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores **Rodrigo Gonçalves**, inscrito no **CPF nº 433.432.011-20**, ocupante do cargo de Gerente, para atuar **como Gestor do Contrato**, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a Aquisição de equipamentos infláveis (**Multiparque, Quadra de Futebol de Sabão, Equipamento de Basquetebol, Mesa de Tênis, Mesa de Pebolim, Cama Elástica 3,05m, Cama Elástica 3,66m.**) para a **Gerência de Esporte, Lazer e Programas Especiais da Superintendência de Esporte e Lazer**, e designa também **Leila Aparecida Lopes de Oliveira**, inscrita no **CPF nº 190.423.531-04** e **Fábio Luiz Ferreira**, inscrito no **CPF nº 565.893.521-00**, para atuarem como suplentes do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art.2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento delas.

Art.3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art.4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art.5º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 252004

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cooperação, que entre si celebram a Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, para apoio técnico na construção de soluções para modernização do Estádio Serra Dourada.

Processo SEI nº 202117576001891.

Objeto: Apoio técnico da GOIÁS PARCERIAS à Secretaria de Estado Esporte e Lazer para o desenvolvimento, a contratação, a implantação e o acompanhamento do projeto de concessão de direitos de imagem e marca, 'naming rights' do Estádio Serra Dourada, compreendendo o assessoramento no processo de desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnico-operacional, ambiental, econômico-financeiro, jurídico institucional, apoio no processo licitatório, contratação e execução de eventual (is) contrato (s) de concessão de uso, de serviços ou parcerias público privada.

Fundamentação: Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 13.334 de 13 de setembro de 2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Estaduais nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, Lei nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas modificações posteriores.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura.

Data de assinatura: 10/08/2021.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 252036

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0611, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016010351; e

Considerando o previsto no art. 132 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

Art. 1º Suspender, por motivo de calamidade pública, as férias regulamentares que seriam usufruídas no período de 13 de agosto de 2021 à 31 de agosto de 2021, pela servidora LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, inscrita no CPF nº 565.209.561-04, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Inteligência Integrada desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 251972